

LEI N° 711, DE 30 DE SETEMBRO DE 1983.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A EFETUAR OPERAÇÃO DE  
DITO COMO BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO  
GRANDE DO SUL - BADESUL  
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORAKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guim das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em cumprimento ao disposto no artigo 42, inciso da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a efetuar uma operação de crédito com o BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BADESUL, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com recursos da FINAME - Agência Especial de Financiamento Industrial, Programa Longo Prazo, com carência de 12 (doze) meses, amortizável no prazo de 60 (sessenta) meses, mediante o pagamento de juros de 10% (dez por cento) ao ano, incidentes sobre o saldo devedor corrigido de acordo com o índice de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional - ORTNs.

Art. 2° - A operação de crédito prevista no artigo anterior se destina à aquisição de uma Pa Lavagadeira.

Art. 3° - Em garantia do financiamento, o Município cederá ao BADESUL parcelas das quotas do ICM, sobre circulação de Mercadorias - ICM, as quais ficam vinculadas à operação de crédito em montantes anuais necessários à amortização das prestações do principal e acessórios.



Art. 4º - Anualmente, a partir da proposta orçame-  
ntária de 1984, o Orçamento Anual consignará verbas pro-  
prio para a amortização do principal e acessórios da dívida.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir  
créditos adicionais no orçamento vigente para aplicação  
dos recursos de que trata esta lei.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta  
lei entrará em vigor na data da sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DO  
SUL, 30 de setembro de 1983.

*Antonio Gonisidrahewic*  
ANTONIO GONSIDRAHEWIC  
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

*Jose Oswaldo Rodolfi*

JOSE OSWALDO RODOLFI

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

